



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Redacted area]

OFÍCIO Nº (Lei nº 624)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) - Todo aquele que iniciar obras ou edificações em geral no perímetro urbano, ou construir andaimes, armações e corêtos nas vias públicas fica obrigado ao pagamento do imposto respectivo.

Artigo 2º) - O pagamento do imposto a que se refere o artigo anterior, será feito antes de autorizada ou licenciada a construção, na forma dos regulamentos em vigor.

Artigo 3º) Os responsáveis por qualquer obra são obrigados a exhibirem as respectivas plantas e licenças sempre que forem exigidas pelos funcionários incumbidos da fiscalização.

§ 1º) - Quando uma obra for iniciada sem a necessária aprovação e licenciamento da Prefeitura, será imediatamente embargada, administrativamente ou judicialmente, incorrendo o responsável na multa de CR\$ 1.000,00 à CR\$ 5.000,00.

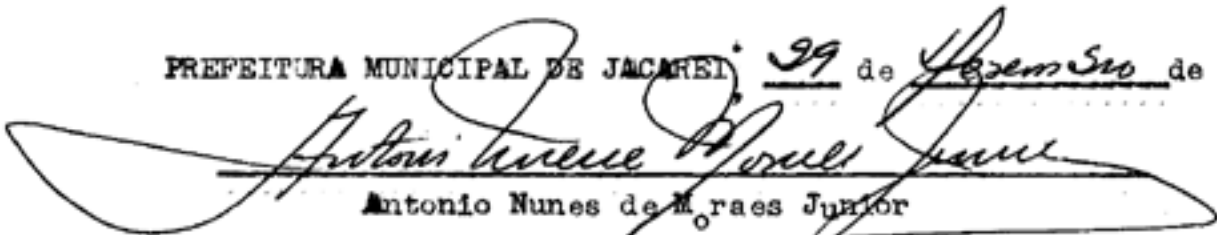
§ 2º) A obra, edificação, construção ou reconstrução embargada só poderá prosseguir depois de pago o imposto e a multa e de adaptada aos regulamentos e aprovada a respectiva planta.

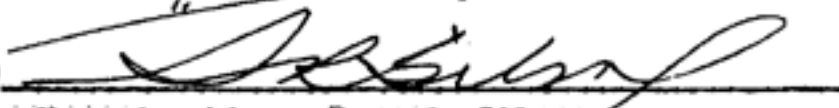
§ 3º) Para o levantamento do embargo judicial será preciso o pagamento das custas.

Artigo 4º) O imposto de licença referido na presente lei será cobrado de acordo com a tabela anexa.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 39 de Dezembro de 1961


Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto) 
Vereador Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº:: 986: TABELA DE IMPOSTOS REFERENTE A LEI Nº 6 2 4 -

Andaimes, em zona calçada por construção.....	CR\$ 300,00
Andaimes, em zonas não calçadas, por construção.....	200,00
Armações decorativas, em zonas calçadas, por armação.....	150,00
Armações decorativas, em zonas não calçadas, por armação.....	100,00
Armações em forma de tapume em zona calçada, por construção.....	400,00
Armações em forma de tapume em zona não calçadas, por construção ..	200,00
Coretos em zonas calçadas (por 8 dias).....	200,00
Coretos em zonas não calçadas (por 8 dias).....	100,00
Demolição de prédios (por prédio).....	500,00
Estacionamento de automoveis de aluguel, em lugar designado pela Prefeitura (por ano).....	200,00
Circo equestre, para levantar em terreno público.....	500,00
Circo equestre, para levantar em terreno particular.....	300,00
Parque de diversões para armar em terreno público.....	300,00
Parque de diversões para armar em terreno particular.....	200,00

Prefeitura Municipal de Jacareí 29 de Dezembro de 1960

Antonio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto)

Vereador Afonso Rosa da Silva -
Presidente da Câmara.